



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1652 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

***“Autoriza suplementações e transferências de fontes de recursos no orçamento vigente.”***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar transferência de fonte de recurso para a seguinte dotação orçamentária:

02.008.001-10.302.0062.2.226-3390.39.00 – Fonte 1.49 – Ficha 00602 R\$ 40.667,00

Art. 2º Como recurso de transferência de fonte mencionada no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.008.001-10.302.0062.2.226-3390.39.00 – Fonte 1.02 – Ficha 00602 R\$ 40.667,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 10 de agosto de 2016.

  
**João Caetano Leite**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/08/16 A 17/08/16

  
**João Luiz Andrade Silva**

Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ – CENTRO – CEP.: 36.370-000